LEI N.º 1.671, DE 02 DE MAIO DE 2007.

ESTABELECE O ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO NA FORMA DO ART.40, § 8º DA CF/88 E DO ART.2º, § 6º DA EC N.º 41/2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1º - A contar de 1º de abril de 2007, para o reajuste dos proventos de aposentadoria e pensão de que trata o art. 40, § 8º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, é estabelecido o índice de 3,83 % (três vírgula oitenta e três por cento), referente à variação anual do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

Art.2º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento de 2007.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 02 de maio de 2007; 149º da Colonização e 48º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTÔNIO UNFER
Sec.Mun. da Administração